



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 123/2025

Uruaçu – GO, 13 de março de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Ao Exmo. Senhor
Fábio Rocha de Vasconcelos
Câmara Municipal
Uruaçu – GO

Senhor Presidente

A par de cumprimentar Vossa Excelência, encaminho com as devidas justificativas, Projeto de Lei de número 027/2025, que dispõe: "Autoriza o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás – UVG, e dá outras providências"

Na oportunidade, solicitamos seja conferido regime de **urgência** a este projeto de lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


Azarias Machado Neto
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 027/2025

“Autoriza o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás – UVG, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Uruaçu-GO autorizado a firmar convênio com a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás - (UVG), com o objetivo de prestar apoio logístico à casa de apoio mantida pela associação, por meio de:

- I.** Fornecimento de mão de obra;
- II.** Doação de produtos alimentícios;
- III.** Doação de produtos de limpeza.

Art. 2º O convênio terá como finalidade contribuir para o funcionamento da casa de apoio, que presta assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo a dignidade humana e o bem-estar coletivo.

Art. 3º O convênio visa:

- I.** Fortalecer as ações de assistência social desenvolvidas pela UVG;
- II.** Garantir o fornecimento de recursos necessários ao funcionamento da casa de apoio;
- III.** Promover a integração entre o poder público municipal e entidades da sociedade civil;
- IV.** Contribuir para a redução das desigualdades sociais no âmbito do município e do estado.

Art. 4º O Município de Uruaçu-GO, poderá:



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA

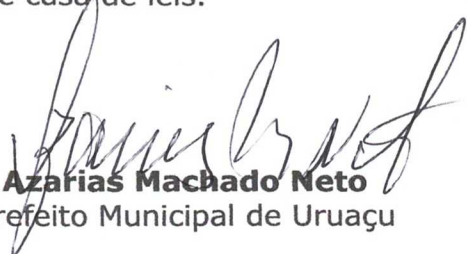
Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

A casa de apoio mantida pela Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás (UVG) desempenha um papel fundamental no acolhimento e assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social, oferecendo abrigo, alimentação e apoio psicossocial. No entanto, a manutenção dessa estrutura demanda recursos significativos, incluindo mão de obra, produtos alimentícios e de limpeza.

O presente projeto de lei visa autorizar o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a UVG, com o objetivo de prestar apoio logístico à casa de apoio. Essa parceria permitirá que o município contribua para o funcionamento da casa de apoio, garantindo a continuidade de suas atividades e ampliando o alcance das políticas públicas de assistência social.

A iniciativa está alinhada com os princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana** e da **solidariedade**, além de reforçar o compromisso do município com a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem-estar coletivo. Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na garantia de direitos e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Por fim, reforço o caráter de **urgência** e os votos de apreço a todos os integrantes desse importante casa de leis.


Azarias Machado Neto
Prefeito Municipal de Uruaçu



2 – DADOS:

Para análise orçamentária, foi utilizado a previsão definida pela lei 2.286/2024, consolidada no valor global de **R\$ 211.850.790,46 (duzentos e onze milhões e oitocentos e cinquenta mil e setecentos e noventa Reais e quarenta e seis centavos)**, envolvendo os recursos de todas as fontes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme o artigo 1º do diploma citado.

Nesse contexto, as seguintes dotações orçamentárias sofrerão o impacto financeiro estimado.

EXECUTIVO

- SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 03 – MUNICÍPIO DE URUAÇU
Unidade: 34 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 2.416 – MAN. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 52 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

3 – METODOLOGIA:

O estudo observará as metas inflacionárias divulgados pelo Banco Central do Brasil, registradas em resoluções do BACEN para o ano corrente e os próximos dois anos, em observância a legislação orçamentária, especialmente o plano plurianual. O Relatório Focus resume as estatísticas calculadas considerando as expectativas de mercado coletadas até a sexta-feira anterior à sua divulgação. Ele é divulgado toda segunda-feira. O relatório traz a evolução gráfica e o comportamento semanal das projeções para índices de preços, atividade econômica, câmbio, taxa Selic, entre outros indicadores. As projeções são do mercado, não do BC.

O demonstrativo de impacto será o seguinte:

	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2025	R\$ 0,00	R\$ 211.850.790,46	0,00%
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE com GASTOS DE PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ 105.925.395,23	0,00%
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2026	R\$ 0,00	R\$ 220.790.893,81	0,00%
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2027	R\$ 0,00	R\$ 229.622.529,57	0,00%

Os resultados observados levaram em consideração o fato das despesas com a implementação do referido convênio não são passíveis de mensuração, uma vez que não haverá uma obrigação tácita do município, tratando-se apenas de uma mera possibilidade de prestação de eventuais serviços de manutenção e limpeza, bem como a possibilidade de doação de cestas básicas.



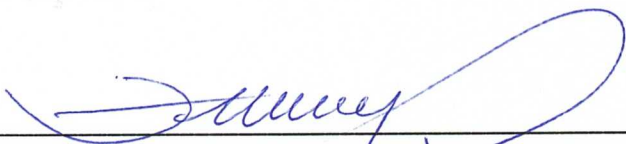
Estado de Goiás
Município de Uruaçu



4 – CONCLUSÃO

- I. O percentual de 60% com gasto de pessoal, conforme Lei Complementar 101/2000, é atendido, não havendo projeção de extrapolação em decorrência da instituição da verba funcional do presente projeto de lei;
- II. De igual sorte, obedece ao patamar de 54% da receita corrente líquida do Executivo, fixado no artigo 20, inciso III "b" da Lei Complementar nº 101/2000, para gastos com pessoal;
- III. A despesa consta na previsão orçamentária para o exercício de 2025;
- IV. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 2.270/2024 e o Plano Plurianual normatizado na Lei Municipal nº 2.283/2024 foram observados e o presente estudo condiz integralmente com suas previsões.

Uruaçu, 12 de março de 2025.



Jessé Silva de Araújo
Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



DESPACHO

Nesta data, encaminho o Projeto de Lei Executivo nº027/2025 para a Procuradoria desta Casa.

Sem outro assunto para o momento, antecipamos agradecimentos.

Presidência da Câmara Municipal de Uruaçu do Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

Fabio Rocha de Vasconcelos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



Referência: Solicitação de parecer jurídico.

Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Uruaçu.

Assunto: Projeto de Lei executivo 025/2025, de autoria do Poder executivo.

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei Legislativo 025/2025.
"Autoriza o Município de Uruaçu-GO a
firmar convênio com a Associação de
Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás
– UVG, e dá outras providências."

I – Relatório

1 Instada a manifestação desta procuradoria a respeito da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei executivo 025/2025, de autoria do Chefe do Executivo, cuja matéria legislativa "Autoriza o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás – UVG, e dá outras providências."

2 Consta nos autos:

- Ofício nº 123/2025
- Projeto de Lei executivo nº 027/2025;
- Justificativa;
- Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro.

3 É o relatório.

II – Fundamentação

4 A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, estabelece que cabe aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local:



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

5

A Lei Orgânica do Município, por sua vez, dispõe:

Art. 6º - Compete ao Município de Uruaçu, dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras as seguintes atribuições:

...

Art. 61 – Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor, mediante lei, a respeito das matérias de competência do município e especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, notadamente no que diz a respeito:

...

XII – autorizar convênio com entidades públicas ou particulares;

6

O Regimento Interno desta Casa Legislativa, por sua vez, prevê:

Art. 95 - São atribuições do Plenário:

XIX - aprovar as diretrizes gerais do desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



7 Desse modo, analisando a matéria apresentada, verificamos que ela atende os preceitos constitucionais e legais, não havendo nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade que a macule.

8 Cumpre destacar, que caberá aos Nobres Edis a análise da viabilidade das medidas estatuídas e suas convergências com o interesse público adjacente, o que extrapola a função desta Procuradoria, constituindo mérito do projeto.

III – Conclusão

9 Diante do exposto, analisando os dispositivos retro transcritos, OPINA¹ esta Assessoria Jurídica, pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei 027/2025.

10 É o parecer S. M. J.

Uruaçu, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2025.

**DOUGLAS
HENRIQUE DE
CARVALHO:0347531
3189**
DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO
Assessor Jurídico
OAB/GO 44.934

Assinado digitalmente por DOUGLAS HENRIQUE DE
CARVALHO:034753189
SEI: 0-181. 0-SEP-Sistem. 0U-AG BOLITTI Multisig v6.
0U-0000750200138. 0U-Preseleção. 0U-Certificado
PE AT. 0U-DOUGLAS HENRIQUE DE
CARVALHO:034753189
Realiz: Eu sou o autor deste documento
Localizando:
Data: 2025.03.24 15:02:18-03707
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0

¹ O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



Referência: Despacho complementar ao parecer jurídico.

Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Uruaçu.

Assunto: Projeto de Lei Legislativo 027/2025, de autoria do Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

I – Comissões

1 Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, artigo 43, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

2 Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, artigo 43, inciso II, alínea “a”, item 7 do Regimento Interno;

Art. 43 - É da competência específica:

I - da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação manifestar sobre:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;

[...]

II – Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos:

a) emitir parecer sobre o mérito de todas as matérias referentes a:

[...]

7) matérias financeiras e orçamentárias públicas,

[...]

3 **Designação de Relator:** Após receber um processo, o presidente da comissão deve designar um relator dentro de 2 dias, seguido um sistema de rodízio entre os membros da comissão.

4 **Prazo para Parecer:** A comissão tem um prazo de 15 dias, a partir da coleta do processo pelo presidente, para emitir um parecer.

5 **Prazo do Relator:** O relator tem 7 dias para apresentar o parecer. Se não cumprir esse prazo, o presidente da comissão assume e emite o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



6 Ressalta-se que a CCJ, após emitir o parecer, DEVERÁ encaminhar os autos à Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, para emitir parecer.

7 Emitido o parecer da Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, esta devolverá os autos à presidência.

II – Votação

9 Simbólico, art. 228 do Regimento Interno:

Art. 227 - São 03 (três) os processos de votação:

I - simbólico;

Art. 228 - O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo único.

Parágrafo único - Quando o Presidente submeter qualquer matéria em votação pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, a necessária proclamação do resultado.

III – Quórum

10 Maioria Simples (maior resultado dos presentes), arg. 91, inciso I, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 91 - As deliberações do Plenário serão tomadas por:

I - maioria simples;

[...]



DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO
Assessor Jurídico
OAB/GO 44.934



CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU



Referência: Solicitação de parecer jurídico.

Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Uruaçu.

Assunto: Projeto de Lei Legislativo 027/2025, de autoria do Poder executivo.

DESPACHO

Nesta data, encaminho o parecer jurídico e a tramitação do processo legislativo do Projeto de Lei Executivo 027/2025, de autoria do Poder executivo, para o Presidente desta Augusta Casa de Leis.

Uruaçu, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2025.

DOUGLAS
HENRIQUE DE
CARVALHO:03
475313189

Assinado digitalmente por DOUGLAS
HENRIQUE DE CARVALHO:03475313189
ND: C=BR, D=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=00597582000135, OU=
Presencial, DU=Certificado PF A1, CN=
DOUGLAS HENRIQUE DE
CARVALHO:03475313189
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.24 18:01:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB/GO 44.934



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



DESPACHO

Nesta data, encaminho o Projeto de Lei Executivo nº027/2025 para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação desta Casa.

Sem outro assunto para o momento, antecipamos agradecimentos.

Presidência da Câmara Municipal de Uruaçu do Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2025.

Fabio Rocha de Vasconcelos
Presidente

Do: Vereador Jhonatha William Fernandes Souto
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

Ao: Vereador Raimundo Ferreira
1º Membro desta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

DESPACHO

Nesta data, encaminho o Projeto de Lei nº 027/2025, que *“Autoriza o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás - UVG, e dá outras providências”*., para que o nobre edil possa emitir parecer como relator da referida matéria quanto a sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.



Jhonatha William Fernandes Souto

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

PARECER DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 027/2025

Assunto: *“Autoriza o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás - UVG, e dá outras providências”.*

Autoria: Poder Executivo

I - RELATÓRIO

Reunida a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, na sala das comissões, com a presença do Assessor Jurídico, Douglas Henrique de Carvalho, OAB/GO 44.934, para a análise do Projeto de Lei nº 027/2025, de autoria do Sr. Azarias Machado Neto.

O Relatório expõe a análise o **Projeto de Lei nº 027/2025**, que *“Autoriza o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás - UVG, e dá outras providências”.*

A Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei.

II – DO VOTO RELATOR

Inicialmente, cumpre frisar que o Projeto deve ser examinado pela CCJ por força art. 43, I, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruaçu.

Art. 43 - É da competência específica:

I - da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação manifestar sobre:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;

Assim, de início, faz-se necessário verificar a devida aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar n. 095/1998, que *“Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”*, a fim de verificar se o Projeto proposto atende os padrões técnicos exigidos, em respeito às normas legais vigentes.

Ademais, no âmbito da Câmara Municipal de Uruaçu, o Autor do projeto deve observar e cumprir os aspectos formais previstos no artigo 154, parágrafo único, e art. 183 do Regimento Interno, os quais assim prescrevem, *in verbis*:

Art. 154 - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação ou encaminhamento pelo Plenário e poderá consistir em:

...

Parágrafo único - As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos e, quando sujeitas à leitura, exceto as emendas, deverão conter ementa de seu objetivo.

...

Art. 183 - São requisitos dos projetos:

I - ementa de seu objetivo;

II - conter, tão-somente, a enunciação da vontade legislativa;

III - divisão em artigos numerados, claros e concisos;

IV - menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;

V - assinatura do autor;

VI - justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

Feita a análise do projeto em apreço, verifica-se que o mesmo atende aos requisitos da Lei Complementar n. 095/1998 e do Regimento Interno, pois observa os aspectos formais de técnica legislativa, apresenta ementa clara e objetiva, o pedido apresenta assinatura do autor e justificativa da medida por escrito, numera seus artigos ordinal e

cardinalmente de acordo com o ditame, e não há contradições entre seus artigos. Além disso, cumprem também os requisitos previstos no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, a propositura mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Superado o quesito formal/gramatical, faz-se necessário fazer a análise dos quesitos materiais da norma, em especial sua constitucionalidade, legalidade e da própria proposição e nesse sentido verifica-se a constitucionalidade do projeto.

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local e afeta à competência legiferante do Município, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A Lei Orgânica do Município, por sua vez, prevê:

Art. 6º - Compete ao Município de Uruaçu, dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras as seguintes atribuições:

...

Art. 61 – Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor, mediante lei, a respeito das matérias de competência do município e especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, notadamente no que diz a respeito:

...

XII – autorizar convênio com entidades públicas ou particulares;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



Diante do exposto, verifica-se a constitucionalidade formal orgânica do presente projeto, ante a competência do Município de Uruaçu para dispor sobre a matéria objeto da proposta legislativa em análise.

Faz-se necessário analisar ainda a regularidade do projeto à luz do critério da iniciativa, ou seja, a quem compete apresentar a proposição legislativa voltada a autorizar a celebração de convênio.

A esse respeito, o artigo 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruaçu define o rol daqueles que estão legalmente autorizados a iniciar o processo legislativo inovador, senão vejamos, *in verbis*:

Art. 178 - Projeto de lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

§ 1º - À iniciativa dos projetos de lei cabe:

I - à Mesa da Câmara;

II - ao Prefeito;

III - ao Vereador;

O art. 80, inciso XIII, da LOM ainda prevê:

Art.80 – Compete privativamente ao Prefeito:

...

XIII – celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município;

Destaca-se, ademais, que cabe ao Plenário desta Casa Legislativa dispor sobre a celebração de convênios, conforme previsto no Regimento Interno:

Art. 95 - São atribuições do Plenário:

...



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



XX - dispor sobre convênios com entidades públicas e particulares e autorizar consórcios com outros Municípios;

Desse modo, a iniciativa do projeto se encontra congruente e coesa com a disposição da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Neste compasso, sob o aspecto da iniciativa, a matéria merece prosseguimento.

No que tange ao mérito, verifica-se que a proposição se encontra dentro da discricionariedade legislativa do Município.

Dessa forma, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, estando, portanto, dentro das normas legais, constitucionais e regimentais.

III - CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos e, para auxiliar os trabalhos desta Casa, manifesto parecer FAVORÁVEL à matéria acima mencionada, para que tenha a sua normal tramitação e se o Plenário estiver de acordo a sua APROVAÇÃO.

É o Relatório, sob censura.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

Na ausência temporária do vereador
RAIMUNDO FERREIRA
desta Comissão, nomeio como
substituto a "ad hoc" o vereador
JUANA D'ARC GOMES ALVES
Plenário Antonio de Freitas Carvalho, aos 24 de
03 de 25
[Assinatura]
Presidente



Favorável ao Parecer



Contrário ao Parecer



Favorável ao Parecer



Contrário ao Parecer

[Assinatura]

Raimundo Ferreira
1º Membro/Relator

[Assinatura]

Jhonatha William Fernandes Souto
Presidente

[Assinatura]

Josimar Nogueira Alves
2º Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



DESPACHO

Nesta data, encaminho os autos do Projeto de Lei nº 027/2025, que “*Autoriza o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás - UVG, e dá outras providências*”, à Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos para emissão de seu parecer.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

Jhonatha William Fernandes Souto

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



DESPACHO

Nesta data, encaminho o Projeto de Lei nº 027/2025, que “*Autoriza o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás - UVG, e dá outras providências*”, para que a nobre edil, Vereadora Joana D’arc Gomes Alves, 2º Membro desta Comissão, possa emitir parecer como relatora da referida matéria.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.


Diogo Rabeio Carvalho

Presidente da Comissão de Economia, Atividades Econômicas,
Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ATIVIDADES ECONÔMICAS,
DIREITO DO CONSUMIDOR, FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Projeto de Lei nº 027/2025

Assunto: *“Autoriza o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás - UVG, e dá outras providências”.*

Autoria: Poder Executivo

I - RELATÓRIO

Reunida a Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos, na sala das comissões, com a presença do Assessor Jurídico, Douglas Henrique de Carvalho, OAB/GO 44.934, para a análise do Projeto de Lei nº 027/2025, de autoria do Sr. Prefeito Azarias Machado Neto.

O Relatório expõe a análise o **Projeto de Lei nº 027/2025**, que *“Autoriza o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás - UVG, e dá outras providências”.*

A Procuradoria desta Casa Legislativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação também emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria.

II - ANÁLISE

Do ponto de vista da matéria de finanças e orçamentos, todos os requisitos legais e constitucionais foram atendidos, portanto, nada temos a opor ao prosseguimento da matéria para sua tramitação em Plenário, com o objetivo de sua apreciação pelos nobres Edis

Assim sendo, me manifesto favorável à aprovação da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU



III - CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos e para auxiliar os trabalhos desta Casa, manifesto parecer FAVORÁVEL à matéria acima mencionada, para que tenha a sua normal tramitação e se o Plenário estiver de acordo a sua APROVAÇÃO.

É o Relatório, sob censura.

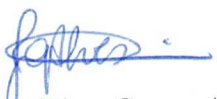
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2025.

☒ Favorável ao Parecer

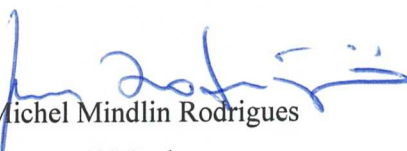
☐ Contrário ao Parecer

☒ Favorável ao Parecer

☐ Contrário ao Parecer


Joana D'arc Gomes Alves
2º Membro/Relator


Diogo Rabelo Carvalho
Presidente


Michel Mindlin Rodrigues
1º Membro

DESPACHO

Nesta data, em cumprimento ao art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista a emissão de parecer por esta Comissão de Economia, Atividades Econômicas, Direito do Consumidor, Finanças e Orçamento quanto ao Projeto de Lei nº 027/2025, que *“Autoriza o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás - UVG, e dá outras providências”*., remeto os autos ao Presidente da Câmara para inclusão na ordem do dia.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2025.



Diogo Rabelo Carvalho

Presidente da Comissão de Economia, Atividades Econômicas,
Direito do Consumidor, Finanças e Orçamentos



Câmara Municipal de Uruaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE URUACU-GO
Fls: 028
Rubrica: 8

Ata Eletrônica da 2201ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 2ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 24/03/2025 - 19:00 ; Encerramento: 24/03/2025 - 21:11

Mesa Diretora: Presidente: FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS / PSDB ; Vice-Presidente: DIOGO RABELO CARVALHO / PDT ; Primeiro-Secretário: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA / PDT ; Segundo-Secretário: LUÍZ LOURENÇO MOREIRA NETO / PSD

Lista de Presença na Sessão: DIOGO RABELO CARVALHO / PDT ; FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO / UB ; FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS / PSDB ; JHONATHA WILLIAM FERNANDES SOUTO / PSB ; JOANA DARC / MDB ; JOSIMAR NOGUEIRA ALVES / PSDB ; JOVENY MAGALHÃES DE SÁ / PL ; MICHEL MINDLIN RODRIGUES / UB ; NAILDA RAMOS CAMELO CARNEIRO / MDB ; PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA / PDT ; RONES DA SILVA MAIA / UB

Expedientes: TRIBUNA LIVRE: 1) Gisele Xavier de Freitas Servidora Pública Municipal e da Escola Lastenia - Usou a tribuna livre, para tratar do tema: Requerimento de redução de carga horaria e reajuste salarial. 2) Rosana Presidente da APAE - Usou a Tribuna para fazer convite a Câmara, para um evento A Caminhada em prol a consciência do Autismo que será no dia 02 de abril as 07:30 na Av Cel Gaspar no Pássaro. **TEMA LIVRE:** 1) Vereadora Joveny Magalhães de Sá: Boa noite a todos cumprimento a todos presentes cumprimento Fabio presidente da casa, vereadores, dizer que hoje eu estou muito feliz e câmara de fato uma procuradoria especial da mulher já estamos ali com a sala ali no fundo toda organizada, faltando alguns moveis mas essa semana ficara pronto para o atendimento a mulher com as parcerias dos órgãos competentes, DEAM, CEAM, juntamente com as vereadoras e quero agradecer muito todos os vereadores que abraçaram a causa, quero dizer também que a escola legislativa o evento que aconteceu aqui na câmara foi de grande importância, agradecer os palestrantes, os vereadores que abraçaram a causa, e logo colheremos frutos dessa escola legislativa, quero informar que amanhã estarei em Brasília na câmara dos deputados no quinto encontro nacional das procuradoras da mulher, dizer também que participei da palestra associação Maria Nedir com tema mulheres que levantam outras mulheres o palestrante foi o Drº Afonso, e a psicóloga Caroline Vasconcelos que foi de grande relevância, participei também de outra rodada de conversa com mulheres evento da Pessar Clean com tema conexão mulher e foi maravilhoso, agora quero me solidarizar com a família da criança Ana Luiza, que veio a falecer no dia 18 foi um fato tão triste, foi desolador né, ela foi picada por um escorpião e eu peço a Deus que abençoe e console todos os familiares, quero também me solidarizar com a família do Srº João Quirino que faleceu também nessa semana que Deus possa confortar todas as famílias, hoje nossa amigo Luizinho não está aqui né ele perdeu sua avó materna que Deus também possa confortar todos os familiares, faleceu também nessa segunda Alvino Silva Rocha ex servidor da Receita Federal aos 66 anos, irmão do Marcio do gás que Deus posso confortar todos os familiares, tenham uma boa noite 2) Vereador Francisco Carlos de Carvalho: Srº presidente, senhoras e senhores vereadores, mais uma noite ocupando a tribuna da casa, tem uma música que diz é na derrota que conhece o campeão, ninguém derrota aquele que é guiado por Deus, ninguém derrota aquele que vem pra servir o bem, ninguém derrota aquele que só quer o bem a todos, obrigado câmara de Uruaçu por essa noite me da mais força, mais garra e determinação para continuar a minha caminhada, que eu gosto de fazer com amor, com carinho, mas acima de tudo com respeito, respeitando tudo, respeito as decisões desta casa, agradeço Srº presidente os demais vereadores por tudo que nessa noite aconteceu que nos mostra que temos que seguir adiante buscando naquele lá de cima a força a coragem pra continuar portas se fecham, portas se abrem e Deus é minha proteção eu carrego a Nossa Senhora aqui no meu paletó e na minha mesa, Nossa Senhora vai me proteger e vai me iluminar os



Câmara Municipal de Uruaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Fis: 029
Rubrica: 8
CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO

caminhos que eu deva continuar, continuarem Srº presidente na frente da União dos Vereadores do Estado de Goiás até 2026 agradeço muito a parceria daqui dessa casa, não vai ser uma parceria a menos e a mais que vai atrapalhar os nossos projetos, quero nesta noite dizer e parabenizar essa casa por ter realizado aí o simpósio dos vereadores da escola, tinha outros compromissos não pude estar presente, mas reconheço o trabalho, a dedicação desta casa em fazer o bem e também levar uma mensagem a todos as pessoas aqui envolvidas, parabenizar a todos pelo envolvimento também quero nessa noite ser solidário a família do Alvinho que faleceu filho do saudoso Nuca do gás, Nuca do bar, do armazém que Deus o conforte a família e todos os seus familiares também Srº presidente nessa noite dizer comunicar nós estivemos em Goiânia de manhã levantei 5hs da manhã tinha uma audiência com governador do estado Ronaldo Caiado com a direção da União dos Vereadores do Estado De Goiás, em nos estamos fazendo com que o governador de Goiás possa estar presente na marcha dos vereadores em Brasília no dia 24 de março para falar para mais de 5.000 vereadores do nosso potencial do estado de Goiás de um govenador que luta muito pela segurança, saúde, educação, que é um dos melhores governadores melhores avaliados desse estado de Goiás, então fica aqui o nosso agradecimento ao governador e o reconhecimento de uma entidade aqui eu vou passar mas a entidade fica, aqui os vereadores passam mas a câmara continua, então é em prol de buscar parceria fortes, parcerias com que possamos somar é que eu agradeço a cada um dos senhores nessa noite tenha a todos uma boa noite e muito obrigado.

Matérias do Expediente: 1 - **Projeto de Lei Executivo nº 27 de 2025**, "Autoriza o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás - UVG, e dá outras providências." Autor: Azarias Machado Neto (Machadinho) - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 167, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - **Projetos de Decreto Legislativo nº 6 de 2025**, "Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Uruaçuense à Senhora Thalyta Samara Medeiros Souto e dá outras providências." Autor: JOSIMAR NOGUEIRA ALVES, Número de Protocolo: 174, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - **Projetos de Decreto Legislativo nº 7 de 2025**, "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Uruaçuense ao senhor José Pereira dos Santos Neto e dá outras providências." Autores: FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS, MICHEL MINDLIN RODRIGUES, Número de Protocolo: 178, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - **Indicações nº 90 de 2025**, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Uruaçu, Sr. Azarias Machado Neto, que determine ao setor competente, para que avalie a possibilidade de implementação de um sistema online de alvarás no site da prefeitura. Autor: MICHEL MINDLIN RODRIGUES, Número de Protocolo: 162, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 5 - **Indicações nº 91 de 2025**, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Uruaçu, Sr. Azarias Machado Neto, que determine ao setor competente, para que avalie a possibilidade de instalar bebedouros nos parques e praças da nossa cidade. Autor: MICHEL MINDLIN RODRIGUES, Número de Protocolo: 163, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 6 - **Indicações nº 92 de 2025**, INDICAMOS ao Excelentíssimo Prefeito de Uruaçu, Sr. Azarias Machado Neto, a Aquisição de Sistema de Digitalização DR Matriz para a UPA de Uruaçu. Autor: RAIMUNDO FERREIRA, Número de Protocolo: 168, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 7 - **Indicações nº 93 de 2025**, INDICO ao Excelentíssimo Prefeito da cidade de Uruaçu, Senhor Azarias Machado Neto, que veja junto ao departamento competente para que seja realizado a operação de tapaburacos e recapeamento asfáltico, assim como a manutenção e troca das lâmpadas dos postes de iluminação pública e a limpeza do canteiro central em toda extensão do Lago Sul, na cidade de Uruaçu. Autor: FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Número de Protocolo: 170, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 8 - **Indicações nº 94 de 2025**, INDICO ao Excelentíssimo Prefeito da cidade de Uruaçu, Senhor Azarias Machado Neto, que veja junto ao departamento competente que realize iluminação e sinalização em todas as pontes da cidade de Uruaçu. Autor: FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Número de Protocolo: 171, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 9 - **Indicações nº 95 de 2025**,



Câmara Municipal de Uruaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Fis: 030
Rubrica: B
CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO

INDICO AO Excelentíssimo Prefeito de Uruaçu, Senhor Azarias Machado Neto, que, em parceria com o setor competente, realize com urgência uma operação tapa-buraco no Privê Serra Verde. Autor: DIOGO RABELO CARVALHO, Número de Protocolo: 172, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Indicações nº 96 de 2025**, INDICO AO Excelentíssimo Prefeito de Uruaçu, o Senhor Azarias Machado Neto, que, em parceria com o setor competente, realize com urgência a manutenção da iluminação pública na Rua Mara Rosa Setor Casego. Autor: DIOGO RABELO CARVALHO, Número de Protocolo: 173, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Indicações nº 97 de 2025**, INDICAMOS ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Uruaçu, senhor AZARIAS MACHADO NETO, solicitar providências urgentes em relação à Rua Lástênia, nas proximidades do colégio Lástênia localizado na mesma via. Autor: LUÍZ LOURENÇO MOREIRA NETO, Número de Protocolo: 175, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Indicações nº 98 de 2025**, INDICAMOS ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Uruaçu, senhor AZARIAS MACHADO NETO, sugerir providências urgentes em relação ao acúmulo de água na Rua 2004, Quadra 10, Lote 22, no Setor Ana Park. O problema tem gerado transtornos significativos aos moradores locais e requer uma solução imediata. Autor: LUÍZ LOURENÇO MOREIRA NETO, Número de Protocolo: 176, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Indicações nº 99 de 2025**, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Azarias Machado Neto, determine ao setor competente, que seja solicitado podas de árvores, iluminação, roçagem do mato, limpeza, troca dos bancos e reforma geral da Praça da Igreja Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Cento e Sete, na Vila Primavera. Autor: JOVENY MAGALHÃES DE SÁ, Número de Protocolo: 177, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Indicações nº 100 de 2025**, INDICO ao Excelentíssimo prefeito de Uruaçu, Sr. AZARIAS MACHADO NETO, que venho por meio desta solicitar a realização do recapeamento asfáltico das ruas do setor casego. Autor: NAILDA RAMOS CAMELO CARNEIRO, Número de Protocolo: 179, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: DIOGO RABELO CARVALHO / PDT ; FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO / UB ; FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS / PSDB ; JHONATHA WILLIAM FERNANDES SOUTO / PSB ; JOANA DARC / MDB ; JOSIMAR NOGUEIRA ALVES / PSDB ; JOVENY MAGALHÃES DE SÁ / PL ; MICHEL MINDLIN RODRIGUES / UB ; NAILDA RAMOS CAMELO CARNEIRO / MDB ; PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA / PDT ; RONES DA SILVA MAIA / UB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - Projeto de Lei Executivo nº 23 de 2025**, "Altera o quantitativo de cargo público da Lei 2.175/2022 e dá outras providências." Autor: Azarias Machado Neto (Machadinho) - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 131, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por unanimidade **Votos Nominais** : DIOGO RABELO CARVALHO - Sim ; FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO - Sim ; FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS - Não Votou ; JHONATHA WILLIAM FERNANDES SOUTO - Sim ; JOANA DARC - Sim ; JOSIMAR NOGUEIRA ALVES - Sim ; JOVENY MAGALHÃES DE SÁ - Sim ; MICHEL MINDLIN RODRIGUES - Sim ; NAILDA RAMOS CAMELO CARNEIRO - Sim ; PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA - Sim ; RONES DA SILVA MAIA - Sim ; **2 - Projeto de Lei Executivo nº 24 de 2025**, "Dispõe Sobre a Alteração da Lei 2.246/2024, Que Consolida o quantitativo de vagas e cargos efetivos do magistério municipal e dá outras providências." Autor: Azarias Machado Neto (Machadinho) - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 130, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por unanimidade **Votos Nominais** : DIOGO RABELO CARVALHO - Sim ; FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO - Sim ; FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS - Não Votou ; JHONATHA WILLIAM FERNANDES SOUTO - Sim ; JOANA DARC - Sim ; JOSIMAR NOGUEIRA ALVES - Sim ; JOVENY MAGALHÃES DE SÁ - Sim ; MICHEL MINDLIN RODRIGUES - Sim ; NAILDA RAMOS CAMELO CARNEIRO - Sim ; PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA - Sim ; RONES DA SILVA MAIA - Sim ; **3 - Projeto de Lei Executivo nº 27 de 2025**, "Autoriza o Município de Uruaçu-GO a firmar convênio com a



Câmara Municipal de Uruaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Fls: 031
Rubrica: 8

Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás - UVG, e dá outras providências." Autor: Azarias Machado Neto (Machadinho) - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 167, Tipo: Nominal, Sim: 1, Não: 9, Abstenções: 0, Resultado: Rejeitada

Votos Nominais : DIOGO RABELO CARVALHO - Não ; FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO - Sim ; FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS - Não Votou ; JHONATHA WILLIAM FERNANDES SOUTO - Não ; JOANA DARC - Não ; JOSIMAR NOGUEIRA ALVES - Não ; JOVENY MAGALHÃES DE SÁ - Não ; MICHEL MINDLIN RODRIGUES - Não ; NAILDA RAMOS CAMELO CARNEIRO - Não ; PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA - Não ; RONES DA SILVA MAIA - Não ; 4 - **Projeto de Lei Legislativo nº 5 de 2025**, "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ATIVIDADE FÍSICA E O DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE URUAÇU-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Autor: MICHEL MINDLIN RODRIGUES, Número de Protocolo: 109, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por unanimidade

Votos Nominais : DIOGO RABELO CARVALHO - Sim ; FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO - Sim ; FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS - Não Votou ; JHONATHA WILLIAM FERNANDES SOUTO - Sim ; JOANA DARC - Sim ; JOSIMAR NOGUEIRA ALVES - Sim ; JOVENY MAGALHÃES DE SÁ - Sim ; MICHEL MINDLIN RODRIGUES - Sim ; NAILDA RAMOS CAMELO CARNEIRO - Sim ; PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA - Sim ; RONES DA SILVA MAIA - Sim

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

Presidente: FÁBIO
ROCHA DE
VASCONCELOS /
PSDB

Vice-Presidente:
DIOGO RABELO
CARVALHO / PDT

Primeiro-
Secretário: PAULO
SERGIO PEREIRA DA
SILVA / PDT

Segundo-
Secretário: LUÍZ
LOURENÇO
MOREIRA NETO /
PSD

FRANCISCO CARLOS
DE CARVALHO / UB

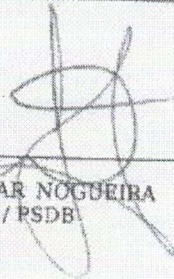
JHONATHA WILLIAM
FERNANDES SOUTO
/ PSB

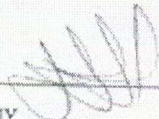


Câmara Municipal de Uruaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

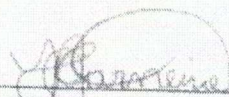


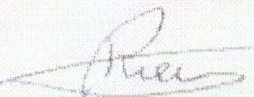

JOANA DARC / MDB


JOSIMAR NOGUEIRA
ALVES / PSDB


JOVENY
MAGALHÃES DE SÁ
/ PL


MICHEL MINDLIN
RODRIGUES / UB


NAILDA RAMOS
CAMELO CARNEIRO
/ MDB


RONES DA SILVA
MAIA / UB